

**LOCAL:** Rua Nossa Sra das Areias , Pederneira — Nazaré

**ASSUNTO:** “Formulário nº 7156 - Projetos de Especialidades de Obras de Edificação”

**PROCESSO Nº:** 555/22

**REQUERIMENTO Nº:** 1758/23

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
03-11-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara  
Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente. 06-11-2023



Helena Pola

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Concordo. Submete-se a decisão do executivo a proposta de deferimento final do pedido de licenciamento.

02-11-2023



Paulo Contente

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico em regime de substituição  
(Ao abrigo da nomeação e delegação de competências conferido  
pelo Despacho N.º 50/2021, editado pelo Despacho N.º 52/2021)

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de construção de moradia unifamiliar, muros de vedação e piscina – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 04.01.2023/Requerimento n.º 2419/22, foi deliberado em Reunião de Camara de 16.01.2023 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. O interessado foi notificado através do ofício com a referência 2023,CMN,S,05,284, datado de 19.01.2023, para no prazo de 06 meses entregar os projetos de especialidades de engenharia. Findo esse prazo sem a apresentação dos projetos de especialidades de engenharia, o processo entrou em suspensão por um período máximo de 06 meses, conforme o previsto no n.º 6 do Art.º 20 do RJUE, encontrando-se o mesmo a decorrer.

3. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de água
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto do comportamento térmico com Pré-certificação energética
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifícios, ITED 4ª edição
- h)- Ficha eletrotécnica com potencia a alimentar
- i)- Projeto da Rede de gás, com certificação por entidade credenciada – dispensado ao abrigo do disposto na alínea t) do nº 1 do Art.º 1º do DL nº 11/2023 de 10 de Fevereiro
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- l)- Ficheiros em formato pdf e dwf

4. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 62/OPU/2023, com viabilidade de ligação relativamente ao projeto da rede predial de abastecimento de água e com viabilidade de ligação relativamente ao projeto da rede predial de drenagem de esgotos domésticos.

5. Os serviços da DOMA emitiram parecer favorável relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.

6. O coordenador dos projetos, de acordo com o disposto no n.º 1 do Art.º 10 do RJUE e à luz do termo de responsabilidade apresentado, é o responsável por garantir a compatibilidade entre os mesmos.

7. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

8. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

**a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 36 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- A cedência de 30,84 m<sup>2</sup> de área de terreno para domínio público municipal, conforme consta da planta de implantação;
- f)- Será encargo do requerente, a execução do passeio e zona de estacionamento, conforme consta da planta de implantação.

9. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa de construção.

31-10-2023



Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

<b>ASSUNTO:</b> Viabilidade de ligação das redes prediais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas	<b>PARECER N.º</b> 62/OPU/2023
	<b>PROCESSO N.º</b> LE 555/22
<b>ANTECEDENTES</b>	<b>DESPACHO</b> <del>Concordo</del> 22-09-2023   Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Presidente do CA dos SMN

Na sequência do pedido da DPU da Câmara Municipal a Nazaré para a emissão de parecer relativo à viabilidade de ligação às redes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas das redes prediais referentes à operação urbanística LE 555/22 relativa às obras de construção duma moradia unifamiliar na Rua Nossa Senhora das Areias - Nazaré, cumpre-me, no âmbito das competências definidas na Lei n.º 31/2009 de 03 de julho, na sua redação atual, emitir o presente parecer:

1. Abastecimento de água  
Existe viabilidade na ligação à rede pública de abastecimento de água.
2. Saneamento de águas residuais domésticas  
Existe viabilidade na ligação à rede pública de saneamento de águas residuais domésticas.

### CONDICIONANTES

- A execução das redes prediais deverá obedecer aos projetos entregues nestes serviços municipalizados, bem como às especificações técnicas por estes elaboradas, e em tudo em que estas sejam omissas, à legislação em vigor;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 61.º do Regulamento n.º 386/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 118 de 21 de junho de 2018, os Serviços Municipalizados da Nazaré deverão ser contactados para inspecionar as condições de execução do ramal de introdução e da bateria de contadores;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento n.º 381/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 116 de 19 de junho de 2018, os Serviços Municipalizados da Nazaré deverão ser contactados para inspecionar a ligação do sistema predial à câmara do ramal.

Mais, o presente documento deverá ser remetido para a Câmara Municipal da Nazaré.

À Consideração Superior.

O Técnico Superior

22-09-2023

Tiago Pimpão



**LOCAL:** Rua Nossa Sra das Areias , Pederneira — Nazaré

**ASSUNTO:** “Formulário nº 7156 - Projetos de Especialidades de Obras de Edificação”

**PROCESSO Nº:** 555/22

**REQUERIMENTO Nº:** 1758/23

**DESPACHO:**

## INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O projeto da rede predial de águas pluviais cumpre todas as normas e regulamentos em vigor, pelo que está em condições de ser deferido.

18-09-2023



João Santos, Eng.º Civil

João Santos, Eng.º